PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 9 de setembro de 2024.

Ofício GAPRE nº 427/2024

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação em dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 29/2024 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências"*.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2024.09.11 16:08:39 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/09/24
HORA 12:24
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 29/2024

Armação dos Búzios, 9 de setembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que "Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que cria o Programa Escola em tempo Integral e autoriza a União a financiar a abertura de matrículas em período integral nas escolas de educação básica, via transferências para estados e municípios.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa criar Elementos de Despesas e Fontes de Recursos no Orçamento vigente no valor total de R$ 822.208,98 (Oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) conforme a seguir:

- Fundo Municipal de Educação - Programa de Trabalho: **10.361.0017.2.244 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Fundamental** - Elemento: 33903000 – Material de Consumo. **Fonte 2.569 – Recursos de Exercícios Anteriores** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 166.831,22 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos); Elemento: 44905200 - Equipamento e material permanente. **Fonte 2.569 – Recursos de Exercícios Anteriores** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 71.499,10 (Setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos). Elemento: 33903000 – Material de Consumo. **Fonte 1.569** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 175.313,80 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); Elemento: 44905200 - Equipamento e material permanente. **Fonte 1.569** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 75.134,50 (Setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

- Fundo Municipal de Educação - Programa de Trabalho: **10.365.0017.2.037 – Manutenção das Unidades Escolares – Educação Infantil** - Elemento: 33903000 – Material de Consumo. Fonte **2.569 –**

Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 113.807,35 (Cento e treze mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Elemento: 44905200 - Equipamento e material permanente. **Fonte 2.569 – Recursos de Exercícios Anteriores** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 48.774,57 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Elemento: 33903000 – Material de Consumo. **Fonte 1.569** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 119.593,91 (Cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos); Elemento: 44905200 - Equipamento e material permanente. **Fonte 1.569** – Outras Transferências de Recursos do FNDE. Valor R$ 51.254,53 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Os recursos para atendimento às referidas despesas são provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso: **2.569** (Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$ 400.912,24 (Quatrocentos mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso **1.569** (Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$ 421.296,74 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2024.09.11 16:09:59 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor R$ 822.208,98 (Oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) na forma do anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superavit Financeiro da fonte: 2.569 (Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$ 400.912,24 (Quatrocentos mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e discriminadas no Anexo II e Excesso de Arrecadação da fonte 1.569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$ 421.296,74 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), discriminada no Anexo III, em conformidade com os incisos I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2024.09.11 16:09:28 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor R$ 822.208,98 (Oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) na forma do anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superavit Financeiro da fonte: 2.569 (Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$ 400.912,24 (Quatrocentos mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e discriminadas no Anexo II e Excesso de Arrecadação da fonte 1.569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R$ 421.296,74 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), discriminada no Anexo III, em conformidade com os incisos I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2024.09.11 16:09:28 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito